



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.002750/2020-07

Interessado: SELLY JEPKEMOI KORRIR

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.002750/2020-07. Interessada: SELLY JEPKEMOI KORRIR, nacional do Quênia. Auto de Infração e Notificação nº 0183_0000249_2020, datado de 04/03/2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183_00231_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção da multa ante a alegação de hipossuficiência econômica. Não apresentação de documentos objetivando a comprovação da situação de vulnerabilidade financeira. Defesa apresentada por terceira pessoa, sem procuração. Não comprovação da adoção de medidas objetivando a regularização da situação migratória, tendo em vista a ausência de anotação nesse sentido no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00249_2020. Ratificação do Termo de Notificação nº 0183_00231_2020, que determinou que a imigrante deixe o país voluntariamente, ou regularize sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta), contados da data de sua ciência, sob pena de DEPORTAÇÃO. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada da presente decisão, bem como de que o prazo de 60 dias mencionado no Termo de Notificação nº 0183_00231_2020, e o prazo recursal de 10 (dez) dias à instância imediatamente superior, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, encontram-se temporariamente suspensos, em razão da quarentena decorrente da pandemia do coronavírus, devendo voltar a fluir após decisão da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI/DIREX/PF, a ser oportunamente divulgada através dos meios de imprensa, após o retorno à normalidade das atividades da Polícia Federal.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA

Delegado de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 14/05/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14624505** e o código CRC **B65A8AC5**.